

**POLÍCIA  
MILITAR**  
DE MINAS GERAIS  
COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO  
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA

---

---

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2019 – BPMRv/CPRv

**Processo de Compra:** 33/2019

**Unidade Administrativa de Compra:** BPMRv/CPRv

**Código da Unidade Administrativa de Compra:** 1251655

**Tipo:** MENOR PREÇO

**RECIBO**

A Empresa \_\_\_\_\_  
retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo E-mail  
\_\_\_\_\_ ou pelo fax: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À  
PMMG – BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA  
SEÇÃO DE COMPRAS**

**Pelo E-MAIL: [bpmrv-almoxx@pmmg.mg.gov.br](mailto:bpmrv-almoxx@pmmg.mg.gov.br) e [bpmrv.compras@gmail.com](mailto:bpmrv.compras@gmail.com)  
TELEFONE: (31) 2123-1915**

**PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO  
NECESSÁRIO.**

**A PMMG NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO  
ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NO  
MESMO.**

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2019 – BPMRv/CPRv

**Processo de Compra:** 33/2019

**Unidade Administrativa de Compra:** BPMRv/CPRv

**Código da Unidade Administrativa de Compra:** 1251655

**Tipo:** MENOR PREÇO

### ÍNDICE

1 -	PREÂMBULO	03
2 -	OBJETO	03
3 -	DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	04
4 -	DO CREDENCIAMENTO	04
5 -	DAS PROPOSTAS COMERCIAIS	05
6 -	DA HABILITAÇÃO	06
7 -	DA SESSÃO DO PREGÃO	08
8 -	DOS RECURSOS	11
9 -	DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	11
10 -	DA CONTRATAÇÃO	12
11 -	DO PAGAMENTO	12
12 -	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	12
13 -	DISPOSIÇÕES GERAIS	14
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA		17
ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO		29
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES		48
ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA A SER APRESENTADA ATUALIZADA AO PREÇO FINAL.		49
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA		50

## NORMAS DA LICITAÇÃO

### 1 PREÂMBULO

**1.1** O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da **POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - PMMG**, representada pelo **BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA** realizará a licitação, modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, em sessão pública, por meio do site, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para aquisição de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no Termo de Referência deste Edital.

**1.2** O pregão será realizado pelo **pregoeiro João Francisco Júnior, 2º Ten PM**, tendo como **suplente de Pregoeiro Jefferson Lopes Broliato, 3º Sgt PM**, designados pelo Ten Cel PM Comandante do BPMRv, Boletim Interno nº. 11, datado de 10 de abril de 2019. A Equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores: Warley Júnio Borges da Silva, 2º Sgt PM, Grace Paula M. Fernandes Rocha, 2º Sgt PM e Bruno Tibirissá de Oliveira, Sd PM.

**1.3** Este pregão será regido pela Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; pela Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002; pela Lei Estadual nº 20.826, de 31 de julho de 2013; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007; pelo Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008; pelo Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012; pela Resolução SEPLAG nº 58, de 30 de novembro de 2007; pela Resolução Conjunta SEPLAG /SEF no 8.727, de 21 de setembro de 2012; aplicando-se, ainda, subsidiariamente, a Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; e demais normas pertinentes estabelecidas no presente edital.

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DE PREGÃO: 20/09/2019 às 09h00min**

**SITE: [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br)**

EVENTO	DATA	HORÁRIO
Início do prazo para ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	10/09/19	10:00
Término do prazo para ENCAMINHAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL	20/09/19	08:59
Abertura das PROPOSTAS COMERCIAIS e SESSÃO DE PREGÃO	20/09/19	09:00

*\* Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília – DF.*

### 2 OBJETO

**2.1** Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresas especializadas na prestação de **serviço de ajardinamento, irrigação, serralheria e assistência técnica em plataforma elevatória para as dependências do prédio do CPRv/BPMRv, reforma de placas e totens para as subunidades da RMBH e Barbacena, serviço de gradeamento para as subunidades da RMBH e Juiz de Fora, serviço de manutenção, calibração e aferição de radares portáteis do BPMRv.** As especificações técnicas, quantidades, condições comerciais e demais informações encontram-se descritas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

**2.2** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência do instrumento convocatório, o licitante deverá obedecer a este último.

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas

### **3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, do ramo pertinente aos lotes desta licitação, desde que previamente cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores - CAGEF, por meio do Portal de Compras, [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), nos termos do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

**3.1.1** Em processos licitatórios cujo valor estimado para a contratação não ultrapasse o limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar federal nº 123, de 2006, só poderão participar, exclusivamente, microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no § 1º da Lei Estadual 20.826, de 31/07/2013.

**3.2** Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

**3.2.1** Se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**3.2.2** Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;

**3.2.3** Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;

**3.2.4** Não atendam ao estipulado na cláusula 3.1.

**3.3** O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**3.4** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**3.5** O licitante deverá encaminhar eletronicamente a sua proposta de preço e declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta atende às demais exigências previstas no Edital.

### **4 DO CREDENCIAMENTO**

**4.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores deverão credenciar pelo menos um representante pelo site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), opção "FORNECEDORES", conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

**4.1.1** A aprovação do credenciamento do representante do fornecedor pelo CAGEF implica na liberação do *logon* e senha de acesso para participação no(s) pregão(ões) eletrônico(s) realizados no site de licitações do Estado de Minas Gerais – [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

**4.1.2** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores – LigMinas – telefone: 155 (para Capital ou cidades do interior de Minas Gerais) ou (31) 3303 7999 (para outras localidades e celular).

**4.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, coordenadora do sistema eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.3** O credenciamento do(s) representante(s) vinculado a um licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas na cláusula 12 do presente edital.

**4.4** O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar federal nº. 123/06, disciplinados no Decreto estadual nº. 44.630/07 e pela Resolução SEPLAG nº. 58/2007, contemplados nos subitens 6.2 e 7.3 deste edital, deverão, em atendimento a Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8727 DE 21/09/2012, comprovar a condição de pequena empresa, quando do seu credenciamento no CAGEF.

**4.5** O porte do fornecedor no CAGEF deverá ser definido pela unidade de registro cadastral, nas hipóteses de indisponibilidade, erro ou falha de integração entre os sistemas SIAD-MG e SIARE-MG, ou de incorreção ou desatualizado dos dados do sistema SIAD-MG em relação a base cadastral do SIARE-MG.

**4.6** Serão utilizadas as informações da Receita Federal do Brasil para a comprovação da condição de pequena empresa, nos termos do inciso II, artigo 6º da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 8727 DE 21/09/2012.

## **5 DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**5.1** As propostas comerciais deverão ser enviadas por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), até o dia **20/09/2019, às 08h59min**, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

**5.1.1** O sistema possuirá campo próprio para que a pequena empresa declare que apresenta restrições na documentação relativa à comprovação de regularidade fiscal, declarando que atende às demais exigências da habilitação, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor.

**5.2** Todas as condições estabelecidas para o lote pelos Anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

**5.3** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

**5.4** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da licitante.

**5.5** Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

**5.6** Os fornecedores estabelecidos no estado de Minas Gerais ficam isentos do ICMS, conforme dispõe o art. 6º, e item 136, da Parte I, do Anexo I, do Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002, e suas alterações.

**5.7** O fornecedor mineiro deverá informar em suas propostas comerciais atualizadas as informações relativas ao preço do objeto com o ICMS e o preço resultante da dedução do ICMS.

**5.8** A classificação das propostas, a etapa de lances e o julgamento dos preços serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

**5.9** O disposto nos subitens 5.7 e 5.8 não se aplica aos contribuintes mineiros enquadrados como pequena empresa optante pelo regime do Simples Nacional.

**5.10** As pequenas empresas mineiras não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme o disposto nos itens 5.7 e 5.8.

**5.11** As pequenas empresas mineiras de que trata o item 5.9 deverão anexar em suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do

site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

**5.12** O fornecedor mineiro, caso seja vencedor, deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com o ICMS.

**5.13** As propostas deverão atender à totalidade das quantidades exigidas em cada lote, não sendo aceitas aquelas que contemplarem apenas parte do objeto.

**5.14** O preço total proposto para cada lote deverá ser o somatório dos preços unitários de seus respectivos itens multiplicados pelos quantitativos estimados para contratação de cada item.

**5.15** Todos os Licitantes deverão informar marca e modelo dos produtos ofertados, quando do envio de sua proposta comercial ao Portal de Compras, para que a equipe de apoio possa analisar se os produtos atendem as exigências conforme Anexo I do Edital, sob pena de desclassificação da proposta.

**5.16** Até o horário previsto para o término do envio das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

### **6.1 REGULARIDADE JURÍDICA**

**6.1.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**6.1.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedades empresariais ou cooperativas, e no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**6.1.3** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**6.1.4** Decreto de autorização, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **6.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

**6.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**6.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

**6.2.4** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), fornecida pelo órgão competente da Justiça do Trabalho. De acordo com o § 2º do art. 642-A da CLT, será aceita Certidão Positiva com Efeito de Negativa;

**6.2.5** Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

**6.2.6** Certificado de Situação Regular perante o Sistema de Seguridade Social - INSS, ou prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio.

**6.2.7** A pequena empresa deverá apresentar toda a documentação relativa à comprovação da regularidade fiscal.

**6.2.7.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de pequena empresa, assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para

a devida e necessária regularização, contados a partir da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, observando o disposto no artigo 110 da Lei Federal nº 8.666, de 21Jun93.

**6.2.7.2** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**6.2.7.3** O prazo previsto no item 6.2.7.1, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

**6.2.7.4** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação, bem como na sujeição às sanções administrativas previstas neste edital.

### **6.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.3.1** Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no **máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega da documentação**, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c os ditames da Lei Federal nº 11.101/05.

### **6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.4.1** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no **mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, esta de notória credibilidade, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, qualidade do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento do objeto.

**6.4.2** Comprovação de capacidade de fornecimento mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) ou mais dos bens apresentadas no anexo I deste edital.

**6.4.3** Para atendimento do quantitativo indicado no item 6.4.2, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

**6.4.4** É condição indispensável e obrigatória, a apresentação licitante vencedor dos seguintes documentos:

#### **A) Lote 2 - Serviço de Instalação de Serviço de Irrigação:**

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA); apresentação pelo pregoante de engenheiro agrônomo devidamente registrado no CREA, podendo ser de seu quadro permanente ou contratado, na data prevista para a o fechamento da sessão de lances;

#### **B) Lote 3 – Serviço de Instalação de Cobertura Termoacústica:**

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

**6.4.5** As empresas interessadas em participar do Pregão, **Lotes 1, 2, 3, 4 e 5** deverão realizar visita técnica nos locais da execução dos serviços para elaboração da proposta. As visitas deverão ser agendadas através do telefone (31) 2123-1915 ou pelo e-mail: bpmrv.compras@gmail.com. Um servidor do BPMRV acompanhará o técnico em sua visita, que expedirá ao final, Atestado de Visita Técnica, conforme **Anexo V**.

**6.4.6** A visita técnica deverá ocorrer no período compreendido entre a data da publicação do edital de licitação até 01 (um) dia útil anterior a abertura da sessão de pregão eletrônico.

**6.4.7** Caso o fornecedor não tiver realizado a visita técnica, deverá entregar termo de responsabilidade garantindo que mesmo sem ter efetuado a visita técnica o serviço será realizado em conformidade com o solicitado neste Edital e demais documentos que componham o certame, o qual deverá ser enviado após a sessão de lance, caso seja declarado vencedor do lote específico.

## **6.5 DECLARAÇÕES**

**6.5.1** Declaração de que o licitante não se acha declarado inidôneo para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual; e declaração de que o licitante não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos realizando qualquer trabalho, conforme determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei. As declarações deverão seguir os modelos constantes no anexo III.

## **6.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**6.6.1** O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral – Cadastramento (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretária de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, conforme Decreto 45.902 de 27/01/2012, poderá apresentá-lo para utilizar-se de documento nele constante como substituto de documento exigido para este certame, desde que o documento do CRC esteja com a validade em vigor. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal documento não poderá ser utilizado como substituto, devendo ser apresentado o documento exigido para este certame com a validade em vigor.

**6.6.1.1** Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

**6.6.2** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo original para ser autenticada pelo pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de imprensa apropriado.

**6.6.2.1** Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**6.6.2.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**6.6.3** O não atendimento a quaisquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor interino.

## **7 DA SESSÃO DO PREGÃO**

**7.1** No dia e horário indicado no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura das propostas comerciais.

**7.1.1** Abertas as propostas comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, para que os proponentes possam participar da etapa competitiva. Serão desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo com o instrumento convocatório.

**7.1.2** Após a abertura das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão de lances do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

## **7.2 DOS LANCES**

**7.2.1** O Pregoeiro fará a divulgação através do sistema eletrônico da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances através do sistema eletrônico, observado o



horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.2.2** Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor, e as mensagens trocadas no *chat* do sistema.

**7.2.3** Só serão aceitos os lances que forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**7.2.3.1** Alternativamente ao disposto no subitem anterior, o licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**7.2.3.2** Poderá ser definido pelo Pregoeiro o percentual de redução mínima entre os lances e, ainda, o tempo máximo para a sua formulação.

**7.2.4** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.2.5** Caso o proponente não realize lances, será considerado o índice da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

**7.2.6** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.2.6.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial "Minas Gerais".

**7.2.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso pelo Pregoeiro de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de 5 (cinco) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

### **7.3 DO JULGAMENTO**

**7.3.1** O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO** ofertado **para o LOTE**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no "Termo de Referência", Anexo I, do Edital.

**7.3.2** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.3.2.1** Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**7.3.2.2** No caso de empate entre duas ou mais propostas, em que seus proponentes não tiverem ofertado lance, será realizado, obrigatoriamente, sorteio aleatório pelo próprio sistema.

**7.3.2.3** Alternativamente ao disposto no subitem anterior, caso o sistema eletrônico não disponha de funcionalidade para sorteio, os proponentes cujas propostas foram objeto de empate serão convocados por meio do canal eletrônico da licitação para que seja realizado o sorteio presencial, em local a ser definido pelo Pregoeiro.

**7.3.2.4** A oferta única poderá ser aceita, desde que essa atenda a todas as exigências do Edital e que seu preço seja compatível com os praticados no mercado e todos os termos do Edital.

**7.3.3** Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, podendo esta comprovação se dar mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada com os valores obtidos no Pregão nos e-mails:

**[bpmrv-almox@pmmg.mg.gov.br](mailto:bpmrv-almox@pmmg.mg.gov.br) e [bpmrv.compras@gmail.com](mailto:bpmrv.compras@gmail.com) no prazo de 30 (trinta) minutos, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, para a Seção de Compras do BPMRV, situado na avenida Tereza Cristina, 3920, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG.**

**7.3.3.1** Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou determinar preços manifestamente inexequíveis.

**7.3.3.2** Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

**7.3.4** O Pregoeiro consultará por meio eletrônico, quando for o caso, a situação de regularidade do licitante detentor da melhor proposta perante o Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, do portal COMPRAS MG, nos documentos por ele abrangidos.

**7.3.5** Relativamente ao licitante não cadastrado, detentor da melhor proposta, deverá ser observado o mesmo procedimento do Item 6, que trata “DA HABILITAÇÃO” quando deverão ser apresentados todos os documentos exigíveis.

**7.3.5.1** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

**7.3.5.2** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

**7.3.6** Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às pequenas empresas o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**7.3.7** O sistema eletrônico convocará a pequena empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance INFERIOR ao melhor lance, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**7.3.8** Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**7.3.8.1** Sendo aceitável a nova oferta de preço, a confirmação das condições habilitatórias da pequena empresa obedecerá ao procedimento previsto no subitem 7.3.3.

**7.3.8.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo previsto no subitem 6.2.7.1, para a devida e necessária regularização.

**7.3.8.3** Se houver a necessidade de abertura do prazo para a pequena empresa regularizar sua documentação fiscal, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no *chat* que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

**7.3.9** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a pequena empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**7.3.10** Se a pequena empresa não apresentar proposta ou não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no subitem 7.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.3.11** Caso não haja pequena empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de nova proposta ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor.

**7.3.12** O disposto no subitem 7.3.8 somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por pequena empresa.

**7.3.13** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço;

**7.3.14** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

## **8 DOS RECURSOS**

**8.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante terá o prazo de até 10 minutos para manifestar, imediata e motivadamente, **exclusivamente por meio eletrônico**, em campo próprio, a intenção de recorrer.

**8.2** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na forma e prazo estabelecidos no subitem 8.1 deste Edital, importará a decadência do direito de interposição de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, na própria sessão.

**8.3** O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

**8.4** Sendo aceito o recurso, o licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**8.4.1** A apresentação de documentos complementares, devidamente identificados, relativos às peças indicadas no subitem anterior, se houver, será efetuada mediante protocolo junto ao BPMRv, situado à Avenida Tereza Cristina, 3920, bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG, em dias úteis, no horário de 09h00min às 11h30min ou de 13h00min às 16h30min, exceto às quartas-feiras, quando o horário será de 09h00min às 12h30min, observados os prazos previstos no item 8.1.

**8.5** Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela autoridade competente e publicados no site de compras do Estado.

**8.7** O acolhimento de recurso importará na validação exclusivamente dos atos suscetíveis de aproveitamento.

**8.8** Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais da intenção de interposição de recurso do licitante durante a sessão pública, e o encaminhamento das razões de recurso e de eventuais contra razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário próprio.

## **9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas.

**9.2** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**9.3** Para o ato de adjudicação e homologação da licitação competem ao Pregoeiro e o Ordenador de Despesas, respectivamente, observar o porte atualizado da empresa no CAGEF, nos termos da Resolução Conjunta SEPLAG/SEF Nº 8727 DE 21/09/2012. Havendo interposição de recursos, a adjudicação e homologação competirão ao Ordenador de Despesas, conforme subitem anterior.

## **10 DA CONTRATAÇÃO**

**10.1** Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora e aceita será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo II.

**10.1.1** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato, bem como mantê-las durante toda a sua execução.

**10.1.2** Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, já ultrapassada a fase da aplicação, nesta hipótese, do disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 44.630/07.

**10.1.3** Na hipótese de convocação dos licitantes remanescentes no pregão, o licitante deverá manter sua última proposta registrada, podendo negociar esta proposta, não havendo necessidade de cobrir o desconto da proposta mais vantajosa, conforme disposto no art. 9º, incisos XIV e XV da Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002.

**10.1.4** Como critério para a contratação, o licitante vencedor deverá encaminhar os documentos atualizados exigidos no Item 6, que trata “DA HABILITAÇÃO”, exigidos neste Edital.

**10.2** O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de FAX, Correio ou *e-mail*, sob pena de aplicação do disposto no caput do artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.3** Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

## **11 DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária-BPMRv, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos serviços e aceite pela Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM), a crédito do beneficiário em instituição financeira credenciada pelo Estado, em agência e conta bancária indicada pela contratada em sua proposta e na Nota Fiscal, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 40.427 de 21 de junho de 1999.

**11.2** Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do bem o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

**11.3** Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

**11.4** Na ocorrência da necessidade de providências complementares por parte de empresa vencedora do certame, o decurso do prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida a atualização financeira e juros de mora.

**11.5** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias: **1251.06.181.110.4255.0001.3.3.90.39.21/22/99.0.73.1**, bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO do respectivo exercício financeiro, correspondentes ao objeto licitado.

## **12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas

**12.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o contratado às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, a saber:

**I - ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**II - MULTA**, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012:

**12.3.1** - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, após o prazo estipulado na Cláusula Quarta do contrato, sobre o valor do fornecimento/serviço não realizado;

**12.3.2.** - 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso da não entrega do objeto/serviço não executado do contrato no período do 31º dia ao 60º dia, após o prazo estipulado na Cláusula Quarta da avença

**12.3.3** de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da não entrega do objeto até o 61º dia, após o prazo estipulado na Cláusula Quarta da avença ou rescisão imotivada do contrato, a título de cláusula penal nos termos do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.

**12.5 SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, nos termos do art. 12º, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

**12.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação omissiva, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**12.7** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

**12.8** A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

**12.9** O valor da multa aplicada deverá ser pago pela contratada por meio de emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

**12.10** O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da contratada, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa.

**12.10.1** Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela contratante em favor da contratada.

**12.10.2** O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

**12.11** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

**12.11.2** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações

civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

**12.12** A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo para a completa execução das obrigações assumidas.

**12.13** A contratada ser incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual (CAFIMP), após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12.

### **13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após o encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

**13.2** Na contagem dos prazos estabelecidos para o presente certame:

**13.2.1** exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias consecutivos;

**13.2.2** só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

**13.3** As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2ª dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser protocolizada na Seção de Compras do BPMRV, situada na Av. Tereza Cristina, 3920, Gameleira, Belo Horizonte/MG, CEP 30.535-650, dirigida ao Pregoeiro.

**13.3.1** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da sua protocolização, de acordo com o § 1º do art. 11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

**13.3.2** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, em envelope fechado, e endereçada à Seção de Compras do BPMRV, conforme endereço indicado no item anterior, em dias úteis, no horário de 09h00min às 11h30min ou de 13h00min às 16h30min, exceto às quartas-feiras, quando o horário será de 09h00min às 12h30min, sob a seguinte forma:

À PMMG

Seção de Compras do BPMRV

Avenida Amazonas, nr 3.920, Gameleira, CEP 30.535-650, Belo Horizonte/MG

Assunto: Impugnação do Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Nome ou Razão Social: \_\_\_\_\_ CPF ou CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

**13.3.3** Os documentos citados no subitem 13.3.2 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo(a) Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei no 8.666/93.

**13.4** A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**13.5** Os pedidos de esclarecimentos, obedecido ao prazo do item 13.3, deverão ser

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas

encaminhados à Seção de Compras do BPMRV através dos e-mail: [bpmrv-almox@pmmg.mg.gov.br](mailto:bpmrv-almox@pmmg.mg.gov.br) e [bpmrv.compras@gmail.com](mailto:bpmrv.compras@gmail.com).

**13.5.1** Os interessados nos pedidos de esclarecimento devem identificar-se conforme as exigências do subitem 13.4

**13.5.2** As respostas dos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas aos interessados através de e-mail ou fax.

**13.6** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, na esfera administrativa, aqueles que deixarem de respeitar a forma e o prazo conforme disposto no § 4º do art.11 do Decreto Estadual nº 44.786/2008.

**13.7** Será designada nova data para a realização do certame quando:

**13.7.1** For acolhida a impugnação contra o ato convocatório.

**13.7.2** O pregoeiro não responder dentro do prazo estabelecido no subitem 13.3.1

**13.7.3** Houver qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.8** A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

**13.9** É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**13.10** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**13.11** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.12** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**13.13** O Pregoeiro, no interesse da Administração, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, com validade e eficácia, e acessível a todos os interessados, bem como relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**13.14** Todos os atos da fase externa do pregão eletrônico deverão ser realizados eletronicamente.

**13.15** É responsabilidade de o licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, assumindo o ônus decorrente da perda de negócios se não atender a quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ou de sua desconexão.

**13.16 Informações complementares** que visem a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 09h00min às 11h30min ou de 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone **(31) 2123-1915** ou pelos e-mail: [bpmrv-almox@pmmg.mg.gov.br](mailto:bpmrv-almox@pmmg.mg.gov.br) e [bpmrv.compras@gmail.com](mailto:bpmrv.compras@gmail.com).

**13.17** Este edital encontra-se disponível gratuitamente no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou poderá ser obtido na Seção de Compras do BPMRV, sito na Av. Tereza Cristina, 3.920, bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG, mediante pagamento de **R\$ 0,20 (vinte centavos)** por folha, para cobrir os custos com sua reprodução, ou demais documentos do processo, e

será fornecido mediante a apresentação do comprovante de pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, devidamente autenticada por banco credenciado pelo Estado de Minas Gerais para receber tal pagamento.

Belo Horizonte, 06 de setembro de 2019.

Examinado, aprovado e de acordo:

**Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM**  
**Ordenador de Despesas do BPMRv**

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas



**POLÍCIA  
MILITAR**  
DE MINAS GERAIS  
COMANDO DE POLICIAMENTO RODOVIÁRIO  
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. Nº PROCESSO DE COMPRA**

1251655- 33/2019

**2. ELEMENTO DE DESPESA**

339039 - 21/22/99

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Com a reforma e adaptação do prédio do CPRv/BPMRv, para dar continuidade e eficiência aos trabalhos destas Unidades de Policiamento Rodoviário, faz-se necessário que o ambiente para a prestação e a execução dos serviços seja propício, oferecendo melhores condições de labor aos servidores.

**4. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

A presente solicitação tem por objeto a contratação de empresas especializadas na prestação de **serviço de ajardinamento, irrigação, serralheria e assistência técnica em plataforma elevatória para as dependências do prédio do CPRv/BPMRv, reforma de placas e totens para as subunidades da RMBH e Barbacena, serviço de gradeamento para as subunidades da RMBH e Juiz de Fora, serviço de manutenção, calibração e aferição de radares portáteis do BPMRv** de acordo com as especificações e quantidades apresentadas à seguir.

**LOTE 01- SERVIÇO DE PAISAGISMO**

ITEM	QUANT	UN AQUIS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
	01		<p><b>Jardim I (Frente do Prédio):</b> Supressão química de grama e demais espécies vegetais de pequeno e médio porte existentes, destoca de três troncos de arvores já suprimidas; preparação de solo para plantio, incluindo aplicação de herbicidas para controle das espécies invasores existentes; aterramento para nivelamento do solo, limpeza da área para plantio com limpeza e destinação dos restos de vegetação suprimida; fornecimento e plantio das seguintes espécies nas seguintes quantidades:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 30m<sup>2</sup> de <i>Arachis repens</i> - “Grama Amendoim” (para forração);</li><li>- 288m<sup>2</sup> de <i>Zoysia japonica</i> - “Grama Esmeralda” (em placas).</li></ul> <p><b>Jardim II (pátio interno lado esquerdo):</b> Supressão química de grama e demais espécies vegetais de pequeno e médio porte existentes; preparação de solo para plantio, incluindo aplicação de herbicidas para controle das espécies invasores</p>

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas

		<p>existentes; aterramento para nivelamento do solo, limpeza da área para plantio com limpeza e destinação dos restos de vegetação suprimida; fornecimento e plantio da seguinte espécie na seguinte quantidade:</p> <p><b>- 34,30 m<sup>2</sup> de Zoysia japonica - “Gramma Esmeralda” (em placas);</b></p> <p><b>Jardim III (pátio interno lado direito e lateral direita):</b> Supressão química de grama e demais espécies vegetais de pequeno e médio porte existentes; preparação de solo para plantio, incluindo aplicação de herbicidas para controle das espécies invasores existentes; aterramento para nivelamento do solo, limpeza da área para plantio com limpeza e destinação dos restos de vegetação suprimida; fornecimento e plantio da seguinte espécie na seguinte quantidade:</p> <p><b>- 69,50 m<sup>2</sup> de Zoysia japonica - “Gramma Esmeralda” (em placas);</b></p> <p><b>Jardim IV (frente prédio da SOU):</b> Supressão química de grama e demais espécies vegetais de pequeno porte existentes; destoca de uma árvore de grande porte já suprimida, preparação de solo para plantio, incluindo aplicação de herbicidas para controle das espécies invasores existentes; aterramento para nivelamento do solo, limpeza da área para e destinação dos restos de vegetação suprimida; fornecimento instalação do seguinte material:</p> <p><b>- 38,62m<sup>2</sup> de argila expandida (cobertura);</b>  <b>- 10,54 m<sup>2</sup> de argila expandida (cobertura).</b></p> <p><b>Jardim V (lateral do prédio da SOU):</b> Supressão química de grama e demais espécies vegetais de pequeno porte existentes; preparação de solo para plantio, incluindo aplicação de herbicidas para controle das espécies invasores existentes; limpeza da área para e destinação dos restos de vegetação suprimida; fornecimento instalação do seguinte material:</p> <p><b>- 8,00 m<sup>2</sup> de argila expandida (cobertura).</b></p>
--	--	--

## LOTE 02- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE IRRIGAÇÃO

ITEM	QUANT	UN AQUIS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
	<b>01</b>		<p>Sistema de irrigação automática por aspersores sob pressão para molhamento de área de forma homogênea dos Jardins I, II e III, de acordo com o projeto paisagístico, com fornecimento de todo material. O sistema deverá ser instalado com tubulações PVC fixa e enterrada, com instalação de reservatório em polietileno com capacidade de 3 mil litros de água, bem como a sua base, controlador de aspersão tipo 04 estações 110v, Rain Bird ou equivalente superior, moto bomba centrífuga trifásica, 3,0 cv, KSB ou equivalente superior, com sensor de chuva Bemplast ou equivalente superior, conjunto de, no mínimo, 63 aspersores escamoteáveis spray 1/2” e 63 bocais para aspersor Rain Bird ou equivalente superior, 03 caixas de válvula 06” Rain Bird ou equivalente superior. O serviço inclui os serviços de alvenaria decorrentes da instalação do sistema.</p>

### LOTE 03- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE COBERTURA TERMOACÚSTICA

ITEM	QUANT	UN AQUIS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
	01		Cobertura em telha termoacústica de 50mm, com núcleo isolante em poliuretano e forro em aço galvanizado na parte inferior, montada sobre estrutura metálica, com testeira inteiriça, calha estrutural, galvanizada na chapa 16 com 1,95mm, afixada em parede e com dois pilares (colunas) 100 x 100, com condução de água embutida nas colunas em tubos PVC de 75mm até o piso. As partes metálicas deverão ser tratadas preliminarmente com prime anticorrosivo (duas demãos) para posterior aplicação de esmalte sintético industrial em cor a ser definida A vedação da estrutura se dará com manta asfáltica 150mm e rufos de chapa de alumínio com selante / adesivo elástico Sicaflex ou equivalente superior.

### LOTE 04- SERVIÇO DE REVITALIZAÇÃO DE PLACAS E TOTENS

ITEM	QUANT	UN AQUIS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
	01		<p>Serviço de retirada, revitalização e instalação de 07 (sete) placas em chapa galvanizada com instalação de novos acrílicos e 05 (cinco) totens em poste e caixa metálicos e com instalação de novos acrílicos nos Postos da Polícia Militar Rodoviária.</p> <p>As placas deverão ser pintadas com tinta automotiva na cor azul-blau (RGB (R:0, G:51, B:153), com letreiro luminoso tipo "back light".</p> <p>Plotagem de faixa horizontal, na cor amarelo-ouro, a 15 cm (quinze centímetros) da base, RGB (R:255, G:255, B:0), com 2 cm (dois centímetros) de largura, que cobrirá toda extensão da placa.</p> <p>Na estrutura tubular retangular de aço instalada em uma das laterais das placas, deverá ser instalado um novo acrílico branco opaco preso entre os frisos. Em alto relevo será inscrita a logomarca da Polícia Militar de Minas Gerais, construída conforme Manual de Identidade Visual da PMMG e metragens conforme abaixo apresentadas:</p> <p><b>Sede da 2ª Cia PM Rv situada à Rodovia MG 010, km 17, Morro Alto, Vespasiano/MG.</b></p> <p><b>Placas 1 e 2:</b> Duas placas medindo 80,0 cm x 5,60 m afixadas em parede. Logo acima da faixa, plotagem da inscrição nominativa da Unidade de Execução Operacional "2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA", em fonte Frankfurt Gothic Heavy, tamanho de 14cm (quatorze centímetros), em letras maiúsculas.</p> <p><b>Sede do Posto 2 da 1ª Cia PM Rv situado à Rodovia MG 030, km 16, Bosque do Jambreiro, Nova Lima/MG.</b></p>

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas

**Placa 3:** Uma placa medindo 80,0 cm x 6,00 m, afixada sobre base de metal. Logo acima da faixa, plotagem refletiva da inscrição “**POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA**” centralizada, em fonte Frankfurt Gothic Heavy, tamanho de 16 cm (dezesseis centímetros) de altura, em letras maiúsculas. Deverão ser construída 03 (três) sapatas de concreto nos tubos galvanizados que sustentam a placa).

**Totem 1:** Um totem com reaproveitamento do poste e estruturas metálicas, devendo ser reformados e pintados na cor prata, com instalação de dois acrílicos novos brancos opacos entre os frisos, formato retangular, de medidas 120 cm de altura por 180 cm de largura e iluminação tipo “back light”, contendo a logomarca da Polícia Militar de Minas Gerais em alto relevo em tamanho proporcional ao acrílico em preto e vermelho.

**Sede do Posto 5 da 1ª Cia PM Rv situado à Rodovia MGC 262, km 305, Nações Unidas, Sabará/MG.**

**Placa 4:** Uma placa medindo 80,0 cm x 6,00 m, afixada sobre base de metal Logo acima da faixa, plotagem refletiva da inscrição “**POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA**” centralizada, em fonte Frankfurt Gothic Heavy, tamanho de 16 cm (dezesseis centímetros) de altura, em letras maiúsculas.

**Totem 2:** Um totem com reaproveitamento do poste e fabricação da estrutura metálica (caixa), devendo ser reformados e pintados na cor prata, com instalação de dois acrílicos novos brancos opacos entre os frisos, formato retangular, de medidas 120 cm de altura por 180 cm de largura e iluminação tipo “back light”, contendo a logomarca da Polícia Militar de Minas Gerais em alto relevo em tamanho proporcional ao acrílico em preto e vermelho.

**Sede do Posto 4 da 1ª Cia PM Rv situado à Rodovia BR 356, km 41, Zona Rural, Nova Lima/MG.**

**Placas 5 e 6:** Duas placas medindo 80,0 cm x 6,00 m afixadas sobre base de metal. Logo acima da faixa, plotagem refletiva da inscrição “**POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA**” centralizada, em fonte Frankfurt Gothic Heavy, tamanho de 16cm (dezesseis centímetros) de altura, em letras maiúsculas.

**Totens 3 e 4:** Dois totens com reaproveitamento do poste e estruturas metálicas, devendo ser reformados e pintados na cor prata, com instalação de quatro acrílicos novos brancos opacos entre os frisos, formato retangular, de medidas 120 cm de altura por 180 cm de largura e iluminação tipo “back light”, contendo a logomarca da Polícia Militar de Minas Gerais em alto relevo em tamanho proporcional ao acrílico em preto e vermelho.

**Sede do 1º Pel da 13ª Cia PM Rv situado à BR 265, km 205, Zona Rural, Barbacena/MG.**

**Placa 7:** Uma placa medindo 80,0 cm x 6,0 m afixada em parede. Logo acima da faixa, plotagem da inscrição “**13ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR**”

		<p><b>RODOVIÁRIA</b>” na parte superior e <b>“1º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA</b>” na parte inferior, em fonte Frankfurt Gothic Heavy, tamanho de 14cm (quatorze centímetros) de altura, em letras maiúsculas.</p> <p><b>Totem 5:</b> Um totem com reaproveitamento do poste e estruturas metálicas, devendo ser instalados (uma vez que foram retirados do local original), devendo ser reformados e pintados na cor prata, com instalação de dois acrílicos novos brancos opacos entre os frisos, formato retangular, de medidas 120 cm de altura por 180 cm de largura e iluminação tipo “back light”, contendo a logomarca da Polícia Militar de Minas Gerais em alto relevo em tamanho proporcional ao acrílico em preto e vermelho.</p> <p>As instalações elétricas das placas e dos totens ficarão a cargo da vencedora do certame, devendo ser fornecidas e instaladas três lâmpadas de LED e uma fotocélula em cada peça para acionamento automático da iluminação.</p>
--	--	---

### LOTE 05- SERVIÇO DE FIXAÇÃO DE GRADIS E INSTALAÇÃO DE PORTÕES ELETRÔNICOS

ITEM	QUANT	UN AQUIS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
	01		<p>Serviço de instalação, com fornecimento de todo material necessário, de fixação de gradis e portões eletrônicos nos Postos da Polícia Militar Rodoviária.</p> <p><b>Sede do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (BPMRv) situado à Av. Tereza Cristina, nº 3920, Gameleira, Belo Horizonte/MG.</b></p> <p>Instalação de gradil com pintura eletrostática na cor branca, tipo Belgo ou equivalente superior para gradeamento da entrada do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com retirada do gradeamento e portões já existentes e instalação dos novos com fornecimento de todo material e automação, bem como retirada do gradil e portão existentes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 03 (três) gradis pintura eletrostática BR 5x20cm fio 4,30mm H:2,43m L:2,50m;</li> <li>- 09 (nove) postes galvanizados pintura eletrostática BR BC Belgo ou equivalente superior H:3,00m 40x60x1,25mm;</li> <li>- 09 (nove) tampas de postes para gradil branco 40x60X1,55 mm;</li> <li>- 36 (trinta e seis) fixadores em poliamida branco 40x60mm;</li> <li>- 01 (um) portão correção gradil BR Belgo ou equivalente superior L=5,00 m H:2,43 m com com 01 (uma) fechadura elétrica HDL ou equivalente superior;</li> <li>- 01 (um) portão pivotante gradil FLU BR Belgo ou equivalente superior L=0,88m H:2,43m com 01 (uma) fechadura elétrica HDL ou equivalente superior.</li> </ul> <p><b>Sede da 2ª Cia PM Rv situada à Rodovia MG 010, km 17, Morro Alto, Vespasiano/MG.</b></p> <p>Instalação de gradil com pintura eletrostática na cor branca, tipo Belgo ou equivalente superior para gradeamento do Posto, com fornecimento de todo material e</p>

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas

automação:

- 62 (sessenta e dois) gradis pintura eletrostática BR 5x20cm fio 4,30mm H:2,43m L:2,50m;
- 68 (sessenta e oito) postes galvanizados pintura eletrostática BR BC Belgo ou equivalente superior H:3,00m 40x60x1,25mm s/ rebite; - 68 (sessenta e oito) tampas de postes para gradil branco 40x60X1,55 mm;
- 550 (quinhentos e cinquenta) fixadores em poliamida branco 40x60mm;
- 01 (um) portão correção gradil BR Belgo ou equivalente superior L=4,15 m H:2,43 m;
- 01 (um) portão correção gradil BR Belgo ou equivalente superior L=5,50 m H:2,43m;
- 02 (dois) motores instalados com acionamento automático e 02 (dois) controles remotos.

**Sede do Posto 2 da 1ª Cia PM Rv situado à Rodovia MG 030, km 16, Bosque do Jambreiro, Nova Lima/MG.**

Instalação de gradil com pintura eletrostática na cor branca, tipo Belgo ou equivalente superior para gradeamento do Posto, com fornecimento de todo material e automação:

- 15 (quinze) gradis pintura eletrostática BR Belgo ou equivalente superior 5x20cm fio 4,30mm H:2,43m L:2,50m;
- 12 (doze) postes galvanizados pintura eletrostática BR BC Belgo ou equivalente superior H:3,00m 40x60x1, 25mm s/ rebite;
- 12 (doze) tampas de postes para gradil branco 40x60X1,55 mm;
- 168 (cento e sessenta e oito) fixadores em poliamida branco 40x60mm; 01 (um) portão correção gradil BR Belgo ou equivalente superior L=8,00 m H:2,43 m;
- 01 (um) portão correção gradil BR Belgo ou equivalente superior L=5,00 m H:2,43m;
- 03 (três) motores instalados com acionamento automático e 02 (dois) controles remotos.

**Sede do Posto 4 da 1ª Cia PM Rv situado à Rodovia BR 356, km 41, Zona Rural, Nova Lima/MG.**

Instalação de gradil com pintura eletrostática na cor branca, tipo Belgo ou equivalente superior para gradeamento do Posto, com fornecimento de todo material e automação:

**POSTO:**

- 60 (sessenta) gradis pintura eletrostática BR Belgo ou equivalente superior 5x20cm fio 4,30mm H:2,43m L:2,50m;
- 55 (cinquenta e cinco) postes galvanizados pintura eletrostática BR BC Belgo ou equivalente superior H:3,00m 40x60x1,25mm;
- 56 (cinquenta e seis) tampas de postes para gradil branco 40x60X1,55 mm;
- 586 (quinhentos e oitenta e seis) fixadores em poliamida branco 40x60mm;
- 02 (dois) portões correções gradil BR Belgo ou equivalente superior L=1,20 m H:2,43 m;
- 04 (quatro) portões correções gradil BR Belgo ou equivalente superior L=4,00 m

			<p>H:2,43m;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 (duas) fechaduras de aço com duas chaves;</li> <li>- 04 (quatro) motores instalados com acionamento automático e 02 (dois) controles remotos.</li> </ul> <p><b>ALOJAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 75 (setenta e cinco) gradis pintura eletrostática BR Belgo ou equivalente superior 5x20cm fio 4,30mm H:2,43m L:2,50m;</li> <li>- 72 (setenta e dois) postes galvanizados pintura eletrostática BR BC Belgo ou equivalente superior H:3,00m 40x60x1,25mm;</li> <li>- 72 (setenta e duas) tampas de postes para gradil branco 40x60X1,55 mm;</li> <li>- 1054 (um mil e cinquenta e quatro) fixadores em poliamida branco 40x60mm;</li> <li>- 01 (um) portão corrediço gradil BR FLU Belgo ou equivalente superior L=5,00 m H:2,43 m;</li> <li>- 01 (um) portão pivotante pintura eletrostática branco FLU BR Belgo ou equivalente superior L=1,00 m H:2,43m;</li> <li>- 01 (uma) fechadura de aço com duas chaves;</li> <li>- 01 (um) motor instalado com acionamento automático e 02 (dois) controles remotos.</li> </ul> <p><b>Sede do Posto 3 da 2ª Cia PM Rv situado à Rodovia MG 050, km 76, Sena Rural, Mateus Leme /MG.</b></p> <p>Instalação de gradil com pintura eletrostática na cor branca, tipo Belgo ou equivalente superior para gradeamento do Posto, com fornecimento de todo material e automação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 10 (dez) gradis pintura eletrostática BR 5x20cm fio 4,30mm H:2,43m L:2,50m;</li> <li>- 07 (sete) postes galvanizados pintura eletrostática BR BC Belgo ou equivalente superior H:3,00m 40x60x1,25mm;</li> <li>- 07 (sete) tampas de postes para gradil branco 40x60X1,55 mm;</li> <li>- 125 (cento e vinte e cinco) fixadores em poliamida branco 40x60mm;</li> <li>- 01 (um) portão corrediço gradil BR FLU Belgo ou equivalente superior L=8,00 m H:2,43 m;</li> <li>- 140 (cento e quarenta) metros lineares de concertina galvanizada 450MM com clips;</li> <li>- 7,5 (sete e meio) metros lineares de mureta 50CM de altura, rebocada e pintada;</li> <li>- 01 (um) motor instalado com acionamento automático e 02 (dois) controles remotos.</li> </ul> <p><b>Sede da 4ª Cia PM Rv situada à Rodovia MG 353, km 70, Zona Rural, Juiz de Fora/MG.</b></p> <p>Instalação de gradil com pintura eletrostática na cor branca, tipo Belgo ou equivalente superior para gradeamento do Posto, com fornecimento de todo material e automação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 09 (nove) gradis pintura eletrostática BR Belgo ou equivalente superior 5x20cm fio 4,30mm H:2,43m L:2,50m;</li> <li>- 09 (nove) postes galvanizados pintura eletrostática BR BC Belgo ou equivalente superior H:3,00m 40x60x1,25mm s/ rebite;</li> </ul>
--	--	--	--

		<ul style="list-style-type: none"> <li>- 09 (nove) tampas de postes para gradil branco 40x60X1,55 mm;</li> <li>- 84 (oitenta e quatro) fixadores em poliamida branco 40x60mm;</li> <li>- 01 (um) portão correção gradil BR Belgo ou equivalente superior L=1,28 m H:2,43 m;</li> <li>01 (uma) fechadura elétrica HDL ou equivalente superior.</li> </ul>
--	--	--

### LOTE 06- SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA

ITEM	QUANT	UN AQUIS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
	01		<p>Serviço de assistência técnica preventiva e corretiva, incluída mão de obra para eventuais reparos, com substituição de peças danificadas pelo uso normal e rotineiro do equipamento em plataforma elevatória marca Montele, modelo PL – 200, uma parada, capacidade para 275 kg, instalada no prédio da Sede do Comando de Policiamento Rodoviário (CPRv) situado à Av. Tereza Cristina, Nº 3920, Gameleira, Belo Horizonte/MG.</p> <p>O Contrato de serviço terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e abrangerá visitas corretivas ilimitadas; supervisão e assunção de responsabilidade técnica por engenheiro; ART de funcionamento emitida junto ao CREA durante toda a vigência do contrato; plantão telefônico para atendimentos corretivos em horário comercial; plantão 24 horas para atendimento de ocorrência de passageiro preso; seguro de responsabilidade civil obrigatório e legalização do equipamento no município.</p>

### LOTE 07- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE RADARES

ITEM	QUANT	UN AQUIS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
	01		<p>Instalação de persianas verticais, com fornecimento de todo material, em tecido resinado, Tradicional Dohler ou equivalente superior, antialérgica e antiaderente à poeira. Com lâminas em 50% algodão, 50% poliéster, largura do tecido: 89mm, espessura do tecido: 0,5mm. Características: resistente à luz solar, resistência ao calor, cores estáveis. Trilho perfil: 100% alumínio com espessura de parede em 1mm, eixo interno de tração em alumínio (a ser instalado no teto de alvenaria ou placas de gesso, dependendo da sala). Corrente de giro em PVC maciço e poliéster. Cordão de recolhimento 100% poliéster. Pino de instalação das lâminas em policarbonato. Pêndulo em polipropileno. Carrinhos, janelas e engrenagens de giro em polycetal, nas seguintes quantidades e metragens (m):</p> <p><b>1º ANDAR</b></p> <p><b>Seção de Planejamento e Emprego Operacional</b></p> <p>3,74 x 1,64</p> <p>1,80 x 1,63</p> <p>3,81 x 0,75</p> <p><b>Seção de Comunicação Organizacional</b></p>

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas



		<p>3,82 x 2,62</p> <p><b>Secretaria</b></p> <p>3,74 x 1,65</p> <p><b>Sala de Reuniões</b></p> <p>3,76 x 1,65</p> <p>3,75 x 1,65</p> <p><b>Sala Cmt BPMRv</b></p> <p>1,50 x 1,65</p> <p>3,70 x 1,65</p> <p><b>Sala Subcmt BPMRv</b></p> <p>3,74 x 1,64</p> <p><b>2º ANDAR</b></p> <p><b>Sala Administração CPRv</b></p> <p>3,70 x 1,68</p> <p>3,74 x 1,68</p> <p>3,73 x 1,68</p> <p>3,72 x 1,68</p> <p>3,84 x 2,68</p> <p>4,04 x 2,68</p> <p>3,52 x 0,75</p> <p><b>Sala Cmt CPRv</b></p> <p>3,74 x 1,70</p> <p><b>Banheiro Cmt CPRv</b></p> <p>2,12 x 1,49</p> <p><b>Sala Subcmt CPRv</b></p> <p>3,73 x 2,68</p>
--	--	---

### LOTE 08- SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PERSIANAS

ITEM	QUANT	UN AQUIS	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
	01		<p>Manutenção do radar TRU CAM, NS TC003912, com base no orçamento nº 04484, contemplando a troca de duas travas da maleta, uma mola do gatilho, uma chave tátil do gatilho, duas baterias NC, aferição do INMETRO, alinhamento do laser com o SCOPE e alinhamento da câmera com o laser, cinco horas técnicas e frete incluso.</p> <p>Manutenção do radar TRU CAM, NS TC00006, com base no orçamento nº 04565, contemplando o fornecimento de uma tampa redonda superior da bateria, uma mola do gatilho, uma chave tátil do gatilho, aferição do INMETRO, alinhamento do laser com o SCOPE e alinhamento da câmera com o laser, cinco horas técnicas e frete incluso.</p> <p>Manutenção do radar TRU CAM, NS TC003422, com base no orçamento nº 04566, contemplando o fornecimento da trava da maleta TRU CAM, um cartão de memória 8 GB classe 10, uma tampa da lente da câmera, alinhamento do laser com o SCOPE e alinhamento da câmera com o laser, duas horas técnicas e frete incluso.</p>

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas

**4.2** A empresa vencedora deverá, antes de iniciar os serviços e/ou efetuar a entrega dos equipamentos, entrar em contato com a Comissão requisitante pelo telefone (31) 2123-1915.

## **5. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO**

**5.1** Não serão aceitos os serviços não compatíveis com o que foi solicitado

**5.2** A Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) designada pelo BPMRV, terá como finalidade a verificação das especificações, quantidades, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidades, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá os materiais, mediante termo circunstanciado.

**5.3** O recebimento provisório, realizado pela CPARM, dar-se-á na data de entrega dos serviços e recebimento dos equipamentos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**5.4** O recebimento definitivo, realizado pela CPARM, dar-se-á em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, após verificação da conformidade dos materiais, entregues com as exigências e especificações do termo de referência e o contrato, bem como a qualidade, quantidade e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**5.5** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O prazo para entrega dos aparelhos radares (lote 04) será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho. O prazo para conclusão dos serviços (lotes 01, 02 e 03) serão de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho

## **7. LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

A entrega, montagem/instalação dos itens solicitados e serviço de marcenaria, será diretamente na unidade do BPMRV, situada na Av. Teresa Cristina, nº 3.920, Gameleira, Belo Horizonte/MG, mediante agendamento com o almoxarifado, nos seguintes horários: nas quartas-feiras, de 09h00min as 12h30min, e nos demais dias úteis da semana de 09h00min às 11h30min e de 13h30min as 16h30min, com apoio do almoxarifado do BPMRV.

## **8. GARANTIA**

Lote 1: 120 dias contados a partir da data de recebimento pela CPARM do BPMRV.

Lote 2, Lote 3, Lote 4 e Lote 7: 12 meses contados à partir da data de recebimento pela CPARM do BPMRV.

Lote 5: 5 anos no gradeamento e 12 meses nos demais itens contados a partir da data de recebimento pela CPARM do BPMRV.

Lote 8: 90 dias contados a partir da data de recebimento pela CPARM do BPMRV.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1251.06.181.110.4255.0001.3.3.90.39.99.0.73.1, bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO do respectivo exercício financeiro, correspondentes ao objeto licitado.

## **10. CONDIÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO**

Até 30 (trinta) dias corridos, contados após o recebimento definitivo do material, atestado pela CPARM do BPMRv.

## **11. DEVERES DA CONTRATADA**

**11.1** Entregar os materiais e executar o serviço no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido no contrato e termo de referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

**11.2** fornecer com a entrega dos materiais e execução do serviço, toda documentação fiscal e técnica;

**11.3** responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

**11.4** Prestar a garantia para os materiais e serviços adquiridos;

**11.5** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;

**11.6** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;

**11.7** Responsabilizar-se pela substituição gratuita durante o período de garantia dos materiais e serviço prestado, objeto do contrato, fornecidas com vícios ou defeitos, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou uso indevido.

**11.8** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.9** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**11.10** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **12. DEVERES DA CONTRATANTE**

**12.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no contrato, termo de referência e sua proposta;

**12.2** Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do termo de referência;

**12.3** Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução do contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas;

**12.4** Promover o recebimento provisório e o definitivo do objeto na forma e prazos fixados;

**12.5** Fiscalizar a execução do contrato, por meio do fiscal previamente designado, observando o fiel cumprimento das exigências constantes do termo de referência e do contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**12.6** Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições e irregularidades no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

**12.7** Pagar à contratada o valor resultante dos materiais adquiridos, no prazo e condições estabelecidas.

**12.8** Assegurar ao pessoal da CONTRATADA acesso às instalações para a entrega dos materiais adquiridos;

## **13. SANÇÕES CABÍVEIS**

Conforme a conduta da LICITANTE ou CONTRATADA poderão ser cominadas as Sanções Administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993; na Lei Federal nº 10520, de 17 de junho de 2002; na Lei Estadual nº 13.994, de 18 de setembro de 2001; e

nos Decretos Estaduais nº 44.515, de 14 de maio de 2007; nº 44.629, de 03 de outubro de 2007; e nº 44.786, de 18 de abril de 2008.

#### **14. EQUIPE DE APOIO**

2º Sgt PM Warley Junio Borges da Silva,  
2º Sgt PM, Grace Paula M. Fernandes Rocha  
Sd PM Bruno Tibirissá de Oliveira.

Recomendações contidas no inciso XX, do artigo 4º e artigo 6º do Decreto estadual nº 44.786 de 18 de abril de 2008.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de setembro de 2019.

Autorizo o Pregão nas condições descritas neste Termo de Referência.

**Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM**  
**Ordenador de Despesas**

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas



### Cláusula Terceira - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da contratada, conforme abaixo se vê:

LOTE 01				
	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
	<p><b>Jardim I (Frente do Prédio):</b> Supressão química de grama e demais espécies vegetais de pequeno e médio porte existentes, destoca de três troncos de arvores já suprimidas; preparação de solo para plantio, incluindo aplicação de herbicidas para controle das espécies invasoras existentes; aterramento para nivelamento do solo, limpeza da área para plantio com limpeza e destinação dos restos de vegetação suprimida; fornecimento e plantio das seguintes espécies nas seguintes quantidades:</p> <p>- 30m<sup>2</sup> de <i>Arachis repens</i> - “Grama Amendoim” (para forração);</p> <p>- 288m<sup>2</sup> de <i>Zoysia japonica</i> - “Grama Esmeralda” (em placas).</p> <p><b>Jardim II (pátio interno lado esquerdo):</b> Supressão química de grama e demais espécies vegetais de pequeno e médio porte existentes; preparação de solo para plantio, incluindo aplicação de herbicidas para controle das espécies invasoras existentes; aterramento para nivelamento do solo, limpeza da área para plantio com limpeza e destinação dos restos de vegetação suprimida; fornecimento e plantio da seguinte espécie na seguinte quantidade:</p> <p>- 34,30 m<sup>2</sup> de <i>Zoysia japonica</i> - “Grama Esmeralda” (em placas);</p> <p><b>Jardim III (pátio interno lado direito e lateral direita):</b> Supressão química de grama e demais espécies vegetais de pequeno e médio porte existentes; preparação de solo para plantio, incluindo aplicação de herbicidas para controle das espécies invasoras existentes; aterramento para nivelamento do solo, limpeza da área para plantio com limpeza e destinação dos restos de vegetação suprimida; fornecimento e plantio da seguinte</p>	01		

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas

<p>espécie na seguinte quantidade:</p> <p>- <b>69,50 m<sup>2</sup> de Zoysia japonica - “Gramma Esmeralda” (em placas);</b></p> <p><b>Jardim IV (frente prédio da SOU):</b> Supressão química de grama e demais espécies vegetais de pequeno porte existentes; destoca de uma árvore de grande porte já suprimida, preparação de solo para plantio, incluindo aplicação de herbicidas para controle das espécies invasoras existentes; aterramento para nivelamento do solo, limpeza da área para e destinação dos restos de vegetação suprimida; fornecimento instalação do seguinte material:</p> <p>- <b>38,62m<sup>2</sup> de argila expandida (cobertura);</b>  - <b>10,54 m<sup>2</sup> de argila expandida (cobertura).</b></p> <p><b>Jardim V (lateral do prédio da SOU):</b> Supressão química de grama e demais espécies vegetais de pequeno porte existentes; preparação de solo para plantio, incluindo aplicação de herbicidas para controle das espécies invasoras existentes; limpeza da área para e destinação dos restos de vegetação suprimida; fornecimento instalação do seguinte material:</p> <p>- <b>8,00 m<sup>2</sup> de argila expandida (cobertura).</b> existentes; limpeza da área para e destinação dos restos de vegetação suprimida; fornecimento instalação do seguinte material:  - <b>8,00 m<sup>2</sup> de argila expandida (cobertura).</b></p>	
--	--

LOTE 02				
	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
	Sistema de irrigação automática por aspersores sob pressão para molhamento de área de forma homogênea dos Jardins I, II e III, de acordo com o projeto paisagístico, com fornecimento de todo material. O sistema deverá ser instalado com tubulações PVC fixa e enterrada, com instalação de reservatório em polietileno com capacidade de 3 mil litros de água, bem como a sua base, controlador de aspersão tipo 04 estações 110v, Rain Bird ou equivalente superior, moto bomba centrífuga trifásica, 3,0 cv, KSB ou equivalente superior, com	01		

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas

<p>sensor de chuva Bemplast ou equivalente superior, conjunto de, no mínimo, 63 aspersores escamoteáveis spray 1/2" e 63 bocais para aspersor Rain Bird ou equivalente superior, 03 caixas de válvula 06" Rain Bird ou equivalente superior. O serviço inclui os serviços de alvenaria decorrentes da instalação do sistema.</p>			
--	--	--	--

LOTE 03				
	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
	<p>Cobertura em telha termoacústica de 50mm, com núcleo isolante em poliuretano e forro em aço galvanizado na parte inferior, montada sobre estrutura metálica, com testeira inteiriça, calha estrutural, galvanizada na chapa 16 com 1,95mm, afixada em parede e com dois pilares (colunas) 100 x 100, com condução de água embutida nas colunas em tubos PVC de 75mm até o piso. As partes metálicas deverão ser tratadas preliminarmente com prime anticorrosivo (duas demãos) para posterior aplicação de esmalte sintético industrial em cor a ser definida A vedação da estrutura se dará com manta asfáltica 150mm e rufos de chapa de alumínio com selante / adesivo elástico Sicaflex ou equivalente superior.</p>	01		

LOTE 04				
	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
	<p>Serviço de retirada, revitalização e instalação de 07 (sete) placas em chapa galvanizada com instalação de novos acrílicos e 05 (cinco) totens em poste e caixa metálicos e com instalação de novos acrílicos nos Postos da Polícia Militar Rodoviária.</p> <p>As placas deverão ser pintadas com tinta automotiva na cor azul-blau (RGB (R:0, G:51, B:153), com letreiro luminoso tipo "back light".</p> <p>Plotagem de faixa horizontal, na cor amarelo-ouro, a 15 cm (quinze centímetros) da base, RGB (R:255, G:255, B:0), com 2 cm (dois centímetros) de largura, que cobrirá toda extensão da placa.</p>	01		

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas



Na estrutura tubular retangular de aço instalada em uma das laterais das placas, deverá ser instalado um novo acrílico branco opaco preso entre os frisos. Em alto relevo será inscrita a logomarca da Polícia Militar de Minas Gerais, construída conforme Manual de Identidade Visual da PMMG e metragens conforme abaixo apresentadas:

**Sede da 2ª Cia PM Rv situada à Rodovia MG 010, km 17, Morro Alto, Vespasiano/MG.**

**Placas 1 e 2:** Duas placas medindo 80,0 cm x 5,60 m afixadas em parede. Logo acima da faixa, plotagem da inscrição nominativa da Unidade de Execução Operacional “**2ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA**”, em fonte Frankfurt Gothic Heavy, tamanho de 14cm (quatorze centímetros), em letras maiúsculas.

**Sede do Posto 2 da 1ª Cia PM Rv situado à Rodovia MG 030, km 16, Bosque do Jambreiro, Nova Lima/MG.**

**Placa 3:** Uma placa medindo 80,0 cm x 6,00 m, afixada sobre base de metal. Logo acima da faixa, plotagem refletiva da inscrição “**POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA**” centralizada, em fonte Frankfurt Gothic Heavy, tamanho de 16 cm (dezesesseis centímetros) de altura, em letras maiúsculas. Deverão ser construída 03 (três) sapatas de concreto nos tubos galvanizados que sustentam a placa).

**Totem 1:** Um totem com reaproveitamento do poste e estruturas metálicas, devendo ser reformados e pintados na cor prata, com instalação de dois acrílicos novos brancos opacos entre os frisos, formato retangular, de medidas 120 cm de altura por 180 cm de largura e iluminação tipo “back light”, contendo a logomarca da Polícia Militar de Minas Gerais em alto relevo em tamanho proporcional ao acrílico em preto e vermelho.

**Sede do Posto 5 da 1ª Cia PM Rv situado à Rodovia MGC 262, km 305, Nações Unidas, Sabará/MG.**

**Placa 4:** Uma placa medindo 80,0 cm x 6,00 m, afixada sobre base de metal Logo acima da faixa, plotagem refletiva da inscrição “**POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA**” centralizada, em fonte Frankfurt Gothic Heavy, tamanho de 16 cm (dezesesseis centímetros) de altura, em letras maiúsculas.

**Totem 2:** Um totem com reaproveitamento do poste e fabricação da estrutura metálica (caixa), devendo ser reformados e pintados na cor prata, com instalação de dois acrílicos novos brancos opacos entre os frisos, formato retangular, de medidas 120 cm de altura por 180 cm de largura e iluminação tipo “back light”, contendo a logomarca da Polícia Militar de Minas Gerais em alto relevo em tamanho proporcional ao acrílico em preto e vermelho.

**Sede do Posto 4 da 1ª Cia PM Rv situado à Rodovia BR 356, km 41, Zona Rural, Nova Lima/MG.**

**Placas 5 e 6:** Duas placas medindo 80,0 cm x 6,00 m afixadas sobre base de metal. Logo acima da faixa, plotagem refletiva da inscrição “**POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA**” centralizada, em fonte Frankfurt Gothic Heavy, tamanho de 16cm (dezesesseis centímetros) de altura, em letras maiúsculas.

**Totens 3 e 4:** Dois totens com reaproveitamento do poste e estruturas metálicas, devendo ser reformados e pintados na cor prata, com instalação de quatro acrílicos novos brancos opacos entre os frisos, formato retangular, de medidas 120 cm de altura por 180 cm de largura e iluminação tipo “back light”, contendo a logomarca da Polícia Militar de Minas Gerais em alto relevo em tamanho proporcional ao acrílico em preto e vermelho.

**Sede do 1º Pel da 13ª Cia PM Rv situado à BR 265, km 205, Zona Rural, Barbacena/MG.**

**Placa 7:** Uma placa medindo 80,0 cm x 6,0 m afixada em parede. Logo acima da faixa, plotagem da inscrição “**13ª COMPANHIA DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA**” na parte superior e “**1º PELOTÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA**” na parte inferior, em fonte Frankfurt Gothic Heavy,

<p>tamanho de 14cm (quatorze centímetros) de altura, em letras maiúsculas.</p> <p><b>Totem 5:</b> Um totem com reaproveitamento do poste e estruturas metálicas, devendo ser instalados (uma vez que foram retirados do local original), devendo ser reformados e pintados na cor prata, com instalação de dois acrílicos novos brancos opacos entre os frisos, formato retangular, de medidas 120 cm de altura por 180 cm de largura e iluminação tipo "back light", contendo a logomarca da Polícia Militar de Minas Gerais em alto relevo em tamanho proporcional ao acrílico em preto e vermelho.</p> <p>As instalações elétricas das placas e dos totens ficarão a cargo da vencedora do certame, devendo ser fornecidas e instaladas três lâmpadas de LED e uma fotocélula em cada peça para acionamento automático da iluminação.</p>			
--	--	--	--

LOTE 05				
	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
	<p>Serviço de instalação, com fornecimento de todo material necessário, de fixação de gradis e portões eletrônicos nos Postos da Polícia Militar Rodoviária.</p> <p><b>Sede do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (BPMRv) situado à Av. Tereza Cristina, nº 3920, Gameleira, Belo Horizonte/MG.</b></p> <p>Instalação de gradil com pintura eletrostática na cor branca, tipo Belgo ou equivalente superior para gradeamento da entrada do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária, com retirada do gradeamento e portões já existentes e instalação dos novos com fornecimento de todo material e automação, bem como retirada do gradil e portão existentes:</p> <p>- 03 (três) gradis pintura eletrostática BR 5x20cm fio 4,30mm H:2,43m L:2,50m;</p> <p>- 09 (nove) postes galvanizados pintura eletrostática BR BC Belgo ou equivalente superior H:3,00m 40x60x1,25mm;</p> <p>- 09 (nove) tampas de postes para gradil branco 40x60X1,55 mm;</p>	01		

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas

- 36 (trinta e seis) fixadores em poliamida branco 40x60mm;
- 01 (um) portão correção gradil BR Belgo ou equivalente superior L=5,00 m H:2,43 m com com 01 (uma) fechadura elétrica HDL ou equivalente superior;
- 01 (um) portão pivotante gradil FLU BR Belgo ou equivalente superior L=0,88m H:2,43m com 01 (uma) fechadura elétrica HDL ou equivalente superior.

**Sede da 2ª Cia PM Rv situada à Rodovia MG 010, km 17, Morro Alto, Vespasiano/MG.**

Instalação de gradil com pintura eletrostática na cor branca, tipo Belgo ou equivalente superior para gradeamento do Posto, com fornecimento de todo material e automação:

- 62 (sessenta e dois) gradis pintura eletrostática BR 5x20cm fio 4,30mm H:2,43m L:2,50m;
- 68 (sessenta e oito) postes galvanizados pintura eletrostática BR BC Belgo ou equivalente superior H:3,00m 40x60x1,25mm s/ rebite; - 68 (sessenta e oito) tampas de postes para gradil branco 40x60X1,55 mm;
- 550 (quinhentos e cinquenta) fixadores em poliamida branco 40x60mm;
- 01 (um) portão correção gradil BR Belgo ou equivalente superior L=4,15 m H:2,43 m;
- 01 (um) portão correção gradil BR Belgo ou equivalente superior L=5,50 m H:2,43m;
- 02 (dois) motores instalados com acionamento automático e 02 (dois) controles remotos.

**Sede do Posto 2 da 1ª Cia PM Rv situado à Rodovia MG 030, km 16, Bosque do Jambreiro, Nova Lima/MG.**

Instalação de gradil com pintura eletrostática na cor branca, tipo Belgo ou equivalente superior para gradeamento do Posto, com fornecimento de todo material e automação:

- 15 (quinze) gradis pintura eletrostática BR Belgo ou equivalente superior 5x20cm fio 4,30mm H:2,43m L:2,50m;
- 12 (doze) postes galvanizados pintura eletrostática BR BC Belgo ou equivalente superior H:3,00m

<p>40x60x1, 25mm s/ rebite;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 12 (doze) tampas de postes para gradil branco 40x60X1,55 mm;</li> <li>- 168 (cento e sessenta e oito) fixadores em poliamida branco 40x60mm; 01 (um) portão correção gradil BR Belgo ou equivalente superior L=8,00 m H:2,43 m;</li> </ul> <p>01 (um) portão correção gradil BR Belgo ou equivalente superior L=5,00 m H:2,43m;</p> <p>03 (três) motores instalados com acionamento automático e 02 (dois) controles remotos.</p> <p><b>Sede do Posto 4 da 1ª Cia PM Rv situado à Rodovia BR 356, km 41, Zona Rural, Nova Lima/MG.</b></p> <p>Instalação de gradil com pintura eletrostática na cor branca, tipo Belgo ou equivalente superior para gradeamento do Posto, com fornecimento de todo material e automação:</p> <p><b>POSTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 60 (sessenta) gradis pintura eletrostática BR Belgo ou equivalente superior 5x20cm fio 4,30mm H:2,43m L:2,50m;</li> <li>- 55 (cinquenta e cinco) postes galvanizados pintura eletrostática BR BC Belgo ou equivalente superior H:3,00m 40x60x1,25mm;</li> <li>- 56 (cinquenta e seis) tampas de postes para gradil branco 40x60X1,55 mm;</li> <li>- 586 (quinhentos e oitenta e seis) fixadores em poliamida branco 40x60mm;</li> <li>- 02 (dois) portões correções gradil BR Belgo ou equivalente superior L=1,20 m H:2,43 m;</li> <li>- 04 (quatro) portões correções gradil BR Belgo ou equivalente superior L=4,00 m H:2,43m;</li> <li>- 02 (duas) fechaduras de aço com duas chaves;</li> <li>- 04 (quatro) motores instalados com acionamento automático e 02 (dois) controles remotos.</li> </ul> <p><b>ALOJAMENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 75 (setenta e cinco) gradis pintura eletrostática BR Belgo ou equivalente superior 5x20cm fio 4,30mm H:2,43m L:2,50m;</li> <li>- 72 (setenta e dois) postes galvanizados pintura eletrostática BR BC Belgo ou equivalente superior H:3,00m 40x60x1,25mm;</li> <li>- 72 (setenta e duas) tampas de postes para gradil</li> </ul>			
---	--	--	--

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas

- branco 40x60X1,55 mm;
- 1054 (um mil e cinquenta e quatro) fixadores em poliamida branco 40x60mm;
  - 01 (um) portão corrediço gradil BR FLU Belgo ou equivalente superior L=5,00 m H:2,43 m;
  - 01 (um) portão pivotante pintura eletrostática branco FLU BR Belgo ou equivalente superior L=1,00 m H:2,43m;
  - 01 (uma) fechadura de aço com duas chaves;
  - 01 (um) motor instalado com acionamento automático e 02 (dois) controles remotos.

**Sede do Posto 3 da 2ª Cia PM Rv situado à Rodovia MG 050, km 76, Sena Rural, Mateus Leme /MG.**

Instalação de gradil com pintura eletrostática na cor branca, tipo Belgo ou equivalente superior para gradeamento do Posto, com fornecimento de todo material e automação:

- 10 (dez) gradis pintura eletrostática BR 5x20cm fio 4,30mm H:2,43m L:2,50m;
- 07 (sete) postes galvanizados pintura eletrostática BR BC Belgo ou equivalente superior H:3,00m 40x60x1,25mm;
- 07 (sete) tampas de postes para gradil branco 40x60X1,55 mm;
- 125 (cento e vinte e cinco) fixadores em poliamida branco 40x60mm;
- 01 (um) portão corrediço gradil BR FLU Belgo ou equivalente superior L=8,00 m H:2,43 m;
- 140 (cento e quarenta) metros lineares de concertina galvanizada 450MM com clips;
- 7,5 (sete e meio) metros lineares de mureta 50CM de altura, rebocada e pintada;
- 01 (um) motor instalado com acionamento automático e 02 (dois) controles remotos.

**Sede da 4ª Cia PM Rv situada à Rodovia MG 353, km 70, Zona Rural, Juiz de Fora/MG.**

Instalação de gradil com pintura eletrostática na cor branca, tipo Belgo ou equivalente superior para gradeamento do Posto, com fornecimento de todo material e automação:

<p>- 09 (nove) gradis pintura eletrostática BR Belgo ou equivalente superior 5x20cm fio 4,30mm H:2,43m L:2,50m;</p> <p>- 09 (nove) postes galvanizados pintura eletrostática BR BC Belgo ou equivalente superior H:3,00m 40x60x1,25mm s/ rebite;</p> <p>- 09 (nove) tampas de postes para gradil branco 40x60X1,55 mm;</p> <p>- 84 (oitenta e quatro) fixadores em poliamida branco 40x60mm;</p> <p>- 01 (um) portão correção gradil BR Belgo ou equivalente superior L=1,28 m H:2,43 m;</p> <p>01 (uma) fechadura elétrica HDL ou equivalente superior.</p>			
--	--	--	--

LOTE 06				
	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
	<p>Serviço de assistência técnica preventiva e corretiva, incluída mão de obra para eventuais reparos, com substituição de peças danificadas pelo uso normal e rotineiro do equipamento em plataforma elevatória marca Montele, modelo PL – 200, uma parada, capacidade para 275 kg, instalada no prédio da Sede do Comando de Policiamento Rodoviário (CPRv) situado à Av. Tereza Cristina, Nº 3920, Gameleira, Belo Horizonte/MG.</p> <p>O Contrato de serviço terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, e abrangerá visitas corretivas ilimitadas; supervisão e assunção de responsabilidade técnica por engenheiro; ART de funcionamento emitida junto ao CREA durante toda a vigência do contrato; plantão telefônico para atendimentos corretivos em horário comercial; plantão 24 horas para atendimento de ocorrência de passageiro preso; seguro de responsabilidade civil obrigatório e legalização do equipamento no município.</p>	01		

**LOTE 07**

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas

	<b>ESPECIFICAÇÃO SUCINTA</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNITÁRIO R\$</b>	<b>TOTAL R\$</b>
	<p>Instalação de persianas verticais, com fornecimento de todo material, em tecido resinado, Tradicional Dohler ou equivalente superior, antialérgica e antiaderente à poeira. Com lâminas em 50% algodão, 50% poliéster, largura do tecido: 89mm, espessura do tecido: 0,5mm. Características: resistente à luz solar, resistência ao calor, cores estáveis. Trilho perfil: 100% alumínio com espessura de parede em 1mm, eixo interno de tração em alumínio (a ser instalado no teto de alvenaria ou placas de gesso, dependendo da sala). Corrente de giro em PVC maciço e poliéster. Cordão de recolhimento 100% poliéster. Pino de instalação das lâminas em policarbonato. Pêndulo em polipropileno. Carrinhos, janelas e engrenagens de giro em polycetal, nas seguintes quantidades e metragens (m):</p> <p><b>1º ANDAR</b></p> <p><b>Seção de Planejamento e Emprego Operacional</b>  3,74 x 1,64  1,80 x 1,63  3,81 x 0,75</p> <p><b>Seção de Comunicação Organizacional</b>  3,82 x 2,62</p> <p><b>Secretaria</b>  3,74 x 1,65</p> <p><b>Sala de Reuniões</b>  3,76 x 1,65  3,75 x 1,65</p> <p><b>Sala Cmt BPMRv</b>  1,50 x 1,65  3,70 x 1,65</p> <p><b>Sala Subcmt BPMRv</b>  3,74 x 1,64</p> <p><b>2º ANDAR</b></p> <p><b>Sala Administração CPRv</b>  3,70 x 1,68  3,74 x 1,68  3,73 x 1,68  3,72 x 1,68  3,84 x 2,68  4,04 x 2,68  3,52 x 0,75</p> <p><b>Sala Cmt CPRv</b>  3,74 x 1,70</p>	01		

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas



Banheiro Cmt CPRv 2,12 x 1,49 Sala Subcmt CPRv 3,73 x 2,68			
---	--	--	--

LOTE 08				
	ESPECIFICAÇÃO SUCINTA	QUANT.	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
	<p>Manutenção do radar TRU CAM, NS TC003912, com base no orçamento nº 04484, contemplando a troca de duas travas da maleta, uma mola do gatilho, uma chave táctil do gatilho, duas baterias NC, aferição do INMETRO, alinhamento do laser com o SCOPE e alinhamento da câmera com o laser, cinco horas técnicas e frete incluso.</p> <p>Manutenção do radar TRU CAM, NS TC00006, com base no orçamento nº 04565, contemplando o fornecimento de uma tampa redonda superior da bateria, uma mola do gatilho, uma chave táctil do gatilho, aferição do INMETRO, alinhamento do laser com o SCOPE e alinhamento da câmera com o laser, cinco horas técnicas e frete incluso.</p> <p>Manutenção do radar TRU CAM, NS TC003422, com base no orçamento nº 04566, contemplando o fornecimento da trava da maleta TRU CAM, um cartão de memória 8 GB classe 10, uma tampa da lente da câmera, alinhamento do laser com o SCOPE e alinhamento da câmera com o laser, duas horas técnicas e frete incluso.</p> <p>Manutenção do OCR TRU BLITZ TB00008, contemplando 2 horas técnicas e frete incluso.</p>	01		

#### **Cláusula Quarta - DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

A contratada obriga-se a entregar os bens citados na Cláusula Terceira no endereço indicado no Anexo I, Termo de Referência, do instrumento convocatório, no prazo máximo de:

**Lote 01 e 02 e 08:** 20 dias corridos;

**Lote 03:** 30 dias corridos;

**Lote 04:** 40 dias corridos;

**Lote 05:** 60 dias corridos;

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas

**Lote 06:** 15 dias corridos;

**Lote 07:** 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho e aval da Seção de Compras para início da execução do serviço pela contratada, visando a assegurar o seu pleno uso, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Nona deste contrato.

I – A entrega deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Avaliação e Recebimento de Materiais (CPARM) designada pela contratante para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

**a) provisoriamente:** de posse dos documentos apresentados pela contratada e de uma via do contrato e da proposta respectiva, receberá os bens para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará prazos para correção pela contratada, ou aprovando, receberá provisoriamente os bens, mediante recibo;

**b) definitivamente:** após o recebimento provisório para a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do Edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo aposto na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas da Contratante.

I – O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do edital, obriga a contratada a providenciar sob suas expensas os reparos, substituição do bem, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

II - Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à contratante para aplicação de penalidades.

III - Em caso de necessidade de providências por parte da contratada, os prazos de pagamento serão suspensos e considerado o fornecimento em atraso, sujeitando-a à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, as outras sanções estabelecidas em lei e neste instrumento.

#### **Cláusula Quinta - DA GARANTIA**

Os materiais indicados na Cláusula Terceira deste instrumento terão o prazo de garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, com início a partir da data de recebimento definitivo dos materiais pela CPARM.

#### **Cláusula Sexta - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Polícia Militar de Minas Gerais, por meio do Batalhão de Polícia Militar Rodoviária (BPMRV), no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do recebimento definitivo dos bens e aceite pela CPARM, a crédito do beneficiário em instituição financeira credenciada pelo Estado, em agência e conta bancária indicada pela contratada em sua proposta e na Nota Fiscal, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o art. 1º do Decreto Estadual nº 40.427 de 21 de junho de 1999.

§ 1º Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação do bem o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela contratada.

§ 2º Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

§ 3º Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da

contratada, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

### **Cláusula Sétima - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias: 1251.06.181.110.4255.0001.3.3.90.39.99.0.73.1.bem como nas demais dotações e fontes de recursos previstas no PARO do respectivo exercício financeiro, correspondentes ao objeto licitado.

### **Cláusula Oitava - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações das partes:

#### **I - Da CONTRATADA**

- a) Entregar os materiais no local determinado e de acordo com o prazo estabelecido no contrato e termo de referência, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- b) fornecer com a entrega dos materiais, toda documentação fiscal e técnica;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do objeto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) Prestar a garantia para os materiais adquiridos;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;
- f) Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pela substituição gratuita durante o período de garantia dos materiais, objeto do contrato, fornecidas com vícios ou defeitos, desde que não sejam decorrentes de desgaste natural ou uso indevido.
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- k) cumprir, durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas na licitação, mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **II - Da CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o definido no contrato, termo de referência e sua proposta;
- b) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou em desconformidade com as especificações do termo de referência;
- c) Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificadas na execução do contrato, concedendo-lhe prazo para que as regularize sob pena de serem-lhe aplicadas sanções legais e contratualmente previstas;
- d) Promover o recebimento provisório e o definitivo do objeto na forma e prazos fixados;
- e) Fiscalizar a execução do contrato, por meio do fiscal previamente designado, observando o fiel cumprimento das exigências constantes do termo de referência e do contrato, o que não exclui nem diminui a responsabilidade da contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- f) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições e irregularidades no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

- g) Pagar à contratada o valor resultante dos materiais adquiridos, no prazo e condições estabelecidas.
- h) Assegurar ao pessoal da CONTRATADA acesso às instalações para a entrega dos materiais adquiridos;

#### **Cláusula Nona - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará a contratada às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, a saber:

**I - ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento do contrato e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**II - MULTA**, conforme os limites máximos estabelecidos pelo Decreto Estadual nº. 45.902/2012:

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, após o prazo estipulado na Cláusula Quarta da avença ,sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não realizado;

- 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho em caso da não prestação do serviço/entrega do objeto no período do 31º dia ao 60º dia,após o prazo estipulado na Cláusula Quarta da avença .

- de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da não prestação do serviço/entrega do objeto até o 61º dia ,após o prazo estipulado na Cláusula Quarta da avença ou rescisão imotivada da mesma, a título de cláusula penal nos termos do artigo 412 do Código Civil Brasileiro.

**IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

**V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação omissão, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

§1º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no Contrato.

§2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, conforme disposto no § 4º, do art. 38, do Decreto estadual nº 45.902/12;

§3º O valor da multa aplicada deverá ser pago pela contratada por meio de emissão de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

§4º O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da contratada, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de cobrança administrativa.

§5º Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da cobrança administrativa, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela contratante em favor da contratada.

**§6º O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente, através de ação de execução, sendo o presente contrato documento hábil para tal, conforme avençado na Cláusula Décima Nona.**

§7º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§8º Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

§9º A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do bem for devidamente justificado pela contratada e aceito pela contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

§10 A contratada será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual no 45.902/12.

#### **Cláusula Décima - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste contrato será exercida pelo **Chefe da Seção de Compras do BPMRv**, a qual competirá velar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, na proposta da contratada e neste instrumento. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao Ordenador de Despesas do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da contratada para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da contratada.

§ 1º A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da contratada por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

§ 2º A contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da contratada.

#### **Cláusula Décima Primeira – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá seu prazo de vigência até / /2019, contado a partir de sua publicação, podendo extinguir-se antes, caso ocorra à entrega total do objeto, sem prejuízo da garantia prevista cláusula quinta deste instrumento.

#### **Cláusula Décima Segunda - DO REAJUSTAMENTO**

Os preços não poderão ser reajustados durante a vigência deste contrato.

#### **Cláusula Décima Terceira - DA ALTERAÇÃO**

O presente Contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações contratuais,

bem como acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Quarta - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Das decisões proferidas pela Administração caberão:

**I** - Recurso, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato;

**II** - Representação, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão, de que não caiba recurso hierárquico;

**III** - Pedido de Reconsideração, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

**Parágrafo Único** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

#### **Cláusula Décima Quinta - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, combinado com o artigo 78 da mesma Lei.

**Parágrafo Único** Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada fica a contratante autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **Cláusula Décima Sexta - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

#### **Cláusula Décima Sétima - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante, por meio da Seção de Compras do BPMRv, providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### **Cláusula Décima Oitava - DO FORO**

As partes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, de seus documentos integrantes e complementares, renunciando expressamente a outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e valor, perante testemunhas.

Belo Horizonte/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas

**FISCAL DO CONTRATO**  
**(Nome completo, CPF e RG)**

**GESTOR DO CONTRATO**  
**(Nome completo, CPF e RG)**

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas

**POLÍCIA  
MILITAR**  
DE MINAS GERAIS  
COMANDO DE POLÍCIAMENTO RODOVIÁRIO  
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA

**ANEXO III – MODELO DAS DECLARAÇÕES**

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal
<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa ....., CNPJ nº ....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.
Data e local
_____ Assinatura do Diretor ou Representante Legal

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas



# **POLÍCIA MILITAR**

**DE MINAS GERAIS  
COMANDO DE POLÍCIAMENTO RODOVIÁRIO  
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA**

## **ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA A SER APRESENTADA ATUALIZADA AO PREÇO FINAL**

<b>PROCESSO DE COMPRA nº 33/2019 PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2019</b>				
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>		<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>		
Razão Social				
CNPJ				
Inscrição Estadual				
Endereço				
Telefone/Fax				
E-mail				
Nome do Representante Legal				
Identidade do Rep. Legal				
CPF do Rep. Legal				
<b>LOTE _____</b>				
<b>Descrição do Item</b>	<b>Marca</b>	<b>Modelo</b>	<b>Valor Unitário SEM ICMS</b>	<b>Valor Unitário COM ICMS</b>
<b>VALOR GLOBAL SEM ICMS</b>	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA SEM ICMS</b> Valor R\$ (valor por extenso),			
<b>VALOR GLOBAL COM ICMS</b>	<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COM ICMS</b> Valor R\$ (valor por extenso),			
<b>Prazo de Validade da Proposta</b>				
<b>Prazo de entrega do Material</b>				
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.				
Dados Bancários:				
Banco:	Agência:	Conta:		
<b>Local e data.</b>				
_____ Assinatura do Representante da Proponente				

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas

**POLÍCIA  
MILITAR**  
DE MINAS GERAIS  
COMANDO DE POLÍCIAMENTO RODOVIÁRIO  
BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR RODOVIÁRIA

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA**

Declaro, para atender às exigências do Edital de Licitação nº. 03/2019 - BPMRv, PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao **serviço de ajardinamento, irrigação, serralheria, reforma de placas e totens para as subunidades da RMBH e Barbacena, gradeamento para as subunidades da RMBH e Juiz de Fora (LOTE \_\_\_\_\_)**, com fornecimento de todos os materiais necessários, sob o regime de empreitada por preço global, conforme especificações mínimas e condições comerciais contidas nos anexos I, II, III e IV deste Edital que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: \_\_\_\_\_ enviou representante credenciado, \_\_\_\_\_ o Sr. \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, na função de \_\_\_\_\_, compareceu ao local dos serviços acima citados, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação, de acordo com o Art. 30, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de setembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO SERVIDOR DO BPMRv**

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE CREDENCIADO**

OBSERVAÇÃO: Este modelo será preenchido por Servidor do BPMRv e fornecido ao licitante quando da visita técnica.

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas

Francisco Abreu Acorroni  
Assessor Jurídico  
OAB/MG 25.713

Paulo Antônio de Moraes Paula, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas